

PORTARIA N.º 0514/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Lei 8080/90, que trata que a Saúde é um direito fundamental do ser humano devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

CONSIDERANDO o disposto no Ar. 196 da Constituição Federativa do Brasil, trata da saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO o disposto no Ar. 197 da Constituição Federativa do Brasil, que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

CONSIDERANDO que construção do Posto de Saúde no Mandacaru, se estenderá por mais 240 dias, devido à mudança do Governo e consequentemente, a equipe de obras e engenharia.

CONSIDERANDO o que o prédio locado hoje, seu proprietário, solicitou um aumento de mais de 100% no valor do aluguel, e visando o principio da economicidade aliado a eficiência e a eficácia e com a finalidade de um interesse publico, regido pela Constituição Federal do Brasil.

RESOLVE:

Praça Melquiades Bernardes, 01, Centro, Brejão – PE.
Fones (87) 3789-1156/3789-1132/3789-1149 – CNPJ: 10.131.076/0001-00.



Art. 1º - Transferir temporariamente e por excepcional interesse publico as atividades do Posto de Saúde do Mandacaru, por um período de 240 dias, para o Centro de Artesanato do Município, localizado na Rua José Inácio dos Santos, S/N, Centro- Brejão-PE, ficando a Secretaria de Saúde Responsável pelo bem, tendo a mesma que entregar a, pois o período, da mesma forma que recebeu.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Patrimônio que proceda a lavratura do Termo de cessão de uso de bens.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, Brejão em 08 de Julho de 2013.



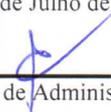
Ronaldo Ferreira de Melo.
Prefeito.

Ronaldo Ferreira de Melo
Prefeito
CPF: 238.754.614-87

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente portaria foi publicada nos termos do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97, inciso I, alínea 'b' da Constituição do Estado de Pernambuco.

Brejão, 08 de Julho de 2013.



Secretário de Administração

